

1ª VARA DISTRITAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Datas: 1ª Praça 05/09/2013 às 13.30hs., 2ª Praça 19/09/2013 às 13.30hs.

Local do Leilão: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 550 - VILA TAVARES

Processo: 0000792-37.1999.8.26.0115 – Ordem 1372/99

Requerente: OLIVIA MATTHIES PAULETO

Requerido: ARGEMIRO PEREIRA FONSECA

A MMª Dra. **PATRÍCIA CAYRES MARIOTTI**, Juíza de Direito da 1ª Vara Distrital de Campo Limpo Paulista, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia, hora e local supramencionados, na sede deste órgão, serão levados a público leilão os bens penhorados nas execuções dos autos acima referidos, conforme laudos encartados ao feito, assim descrito: **1) 01 (um) terreno, urbano, sem benfeitorias, constituído do lote 11 da quadra E, com a área de 283,75m², situado no loteamento Jardim Guanciale, na cidade de Campo Limpo Paulista, Comarca de Jundiaí, 2ª Circunscrição Imobiliária, que mede 10,00 metros de frente para a Rua Almirante Tamandaré, por 28,25 metros da frente aos fundos; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, onde confina com o lote 10; 28,50 metros pelo lado esquerdo onde confina com o lote 12, tendo nos fundos a largura de 10,00 metros, onde confina com o lote 34. Matrícula nº 21.844 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP. Avaliação: R\$ 606.174,29, em 05/10/2012. Obs.: Consta sobre o imóvel uma área construída de 457,06m². Consta em R-04 Doação e em R-05 Reserva de Usufruto. Consta às fls 216 a 218 a determinação da ineficácia da doação do imóvel.** Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados. Os valores das avaliações serão atualizados até o dia do leilão. O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, sob pena do desfazimento da arrematação, salvo em condições adversas devidamente autorizadas pelo MM. Juízo, sendo que a ausência do depósito, será informado ao MM. Juízo para as sanções previstas no Código Penal. Os Leilões serão realizados pelos leiloeiros oficiais indicados por este Juízo, quais sejam os Senhores **Raphael Cavalli Yarid, Edson Carlos Fraga Costa Yarid e Marcelo Fuad Cavalli Yarid**, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, pago no ato, diretamente ao leiloeiro. A comissão do leiloeiro não está inclusa no valor da arrematação e não caberá devolução em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação (artº 746 § 1º, CPC). Nos casos em que a comissão for devolvida, esta será deduzida das eventuais despesas incorridas. Consignado que, no primeiro leilão/praza o bem não será vendido por valor inferior ao da avaliação e que no segundo leilão/praza, o bem será vendido a quem maior lance oferecer, desde que não se caracterize lance vil, observando, se o caso, a limitação do artº 701 do CPC, em caso de bens de menor. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo aos interessados a verificação do estado em que se encontram (artº 9 do Provimento CSM nº 1.625/2009). **Da Visitação:** Fica autorizado o Leiloeiro ou integrantes de sua equipe a visitar o bem, acompanhar possíveis interessados, bem como fotografá-lo. Eventuais débitos incidentes sobre os bens arrematados, correrão por conta do arrematante, salvo débitos tributários ao qual se aplica o Artº 130, p.único do CTN. Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 651 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designadas para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento,

excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Nesse caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% do leiloeiro, exceto se comprovar o pagamento da dívida e demais despesas processuais até 20 dias antes da data designada para a hasta pública. O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e conseqüente retirada do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento da comissão de 5% sobre o valor da avaliação do bem a cargo da executada. O prazo de 5 (cinco) dias para eventuais embargos à arrematação, fluirá da data da realização da praça/leilão (artº 746 caput do CPC). A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. **Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem e demais interessados, devidamente INTIMADOS**, dos termos do presente edital. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será **publicado e afixado** na forma da lei. Eu, _____ (**Rosângela de Oliveira Churchill**), Supervisora de Serviços Substituta, subscrevi. Campo Limpo Paulista, 14 de julho de 2013.

PATRÍCIA CAYRES MARIOTTI
JUIZA DE DIREITO